



PORTARIA TDP/OAB/MT Nº 009/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competências aos Presidentes da Segunda, Terceira e Quarta Turma do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT,

CONSIDERANDO a Portaria TDP/OAB/MT nº 001/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que instituiu a divisão dos membros do Tribunal de Defesa das Prerrogativas em quatro Turmas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e efetividade à apreciação das matérias de competência da Presidência do Tribunal, permitindo assim aos Presidentes das Turmas adotar as providências necessárias em cada caso, observados os limites estabelecidos no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Presidentes da Segunda, Terceira e Quarta Turma do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT competência para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal, especificamente e apenas aquelas constantes dos incisos II, III, IV, V, XV, XVI e XVIII.

Art. 2º Os atos praticados pelos Presidentes das Turmas no exercício da competência delegada deverão observar as disposições do Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas e demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria não impede o exercício das competências pelo Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas, que poderá avocar, a qualquer tempo, matéria abrangida pela presente delegação, quando entender necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Rodrigues da Silva Neto
Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional/MT